

IMÓVEL: Aptº 201 do Bloco B à Rua Araujo Leitão, nº 545

FICHA N.º 01

MATRÍCULA N.º 24286

IMÓVEL

L 2-H FLS. 211

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º

4-B 186 33709

IMÓVEL: Aptº 201 do Bloco B em construção à Rua Araujo Leitão, número 545 e correspondente fração ideal de 9332/2.823.802 e vaga (s) de garagem nº (s) 76 com respectiva (s) fração (ões) de x.x.x. 3388/2.823.802 do respectivo terreno Lote 01 do P.A. 36.617 medindo 48,40m de frente para a Rua Araujo Leitão, 48,40m de fundos para a Av. Menezes Cortes (antiga Estrada Grajaú-Jacarepaguá) e x.x. 230,00m de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio 513 da rua Araujo Leitão, à esquerda com o conjunto 607 da rua Araujo/Leitão de propriedade respectivamente de Francisco Correa Fontes e Cooperativa dos Sócios do Clube dos Sargentos e Sub-Tenentes do Exército, ou sucessores. **PROPRIETÁRIA:** BULHÕES CARVALHO DA FONSECA/EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. **TÍTULO ANTERIOR:** Livro 2-G, fls. 9, sob nº 20727 (matrícula base), Ato R.2, registrado em 02 de outubro de 1979. Memorial de Incorporação registrado sob nº R.6/2073 digo, sob nº R.6/20727.-----PM

R.1/24286 - HIPOTECA E CESSÃO FIDUCIÁRIA: Certifico, que por escritura de 23.01.1980 do 24º Ofício de Notas Lº 2311, fls. 029, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, empresa pública com sede em Brasília e filial nesta cidade à Av. Rio Branco, nº 174 esquina de Av. Almirante/Barroso por onde tem sua entrada principal, inscrita no CGC sob nº 00.360.305/0198-08, concedeu à BULHÕES CARVALHO DA FONSECA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede nesta cidade à Rua do Carmo nº 27 - 7º andar, inscrita no CGC sob nº 42.331.256/0001-21, com intervenção da CONSTRUTORA BULHÕES CARVALHO DA FONSECA S/A., com sede à Rua do Carmo, nº 27 - 7º andar, inscrita no CGC sob número/33.070.244/0001-08 e dos fiadores CELSO BULHÕES CARVALHO DA FONSECA, engenheiro e sua mulher TERESA DE ALMEIDA MAGALHÃES BULHÕES - CARVALHO DA FONSECA, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no C.P.F. sob nº 019.854.777-34 e 383.236.997-04 respectivamente e LUIZ CARLOS BULHÕES CARVALHO DA FONSECA, engenheiro, desquitado, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob número 001.717.607-78, residentes nesta cidade, um empréstimo de x.x. CR\$222.060.216,00 equivalente na data do título à 455.200,00 UPC - do BNH que com os juros e correção monetária será pago em 30 meses na forma estipulada no título, mediante garantia em hipoteca de 1º grau dentre outros do imóvel acima matriculado, além da cessão fiduciária dos direitos decorrentes da alienação do referido imóvel. Rio de Janeiro, 18 de março de 1980.-----PM

R.2/24286 - HIPOTECA E CESSÃO FIDUCIÁRIA: Certifico, que por escritura de 12.06.1981 do 24º Ofício de Notas, Lº 2484, fls. 60, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, acima qualificada, concedeu à BULHÕES - CARVALHO DA FONSECA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, também acima

Operador Nacional
 Eletrônico de Imóveis

acima qualificada, com interveniência dos fiadores CELSO BULHÕES - CARVALHO DA FONSECA, e sua mulher TERESA DE ALMEIDA MAGALHÃES BULHÕES CARVALHO DA FONSECA e LUIZ CARLOS BULHÕES CARVALHO DA FONSECA, todos já qualificados no R.1, um empréstimo no valor de x.x.x.x CR\$74.281.001,76, equivalentes na data da escritura a x.x.x.x.x.x. 84.616,00 UPCs/BNH, que com os juros e correção monetária será pago na forma estipulada no título, mediante garantia hipotecária de 2º grau, dentre outros do imóvel matriculado, além da cessão fiduciária dos direitos decorrentes de sua alienação. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1981.-----PM

AV.3/24286 - CONSTRUÇÃO: Nos termos de petição de 27.01.1982, instruída por certidão de 27.01.1982, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, foi construído dentre outros o Aptº objeto desta matrícula. O habite-se total foi concedido por despacho de 27.01.82. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1982.-----PM

AV.4/24286 - DESLIGAMENTO: Nos termos do Contrato Particular de 11 de novembro de 1982, a credora autorizou o desligamento dentre outros do imóvel desta matrícula das hipotecas objetos dos R.1 e R.2. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1982.-----PM

R.5/24286 - COMPRA E VENDA: Pelo mesmo Contrato Particular do AV.4, a proprietária vendeu o imóvel desta matrícula a MARIA JOSÉ PEREIRA brasileira, médica, divorciada, CPF nº242.772.237-53, pelo valor de CR\$9.137.155,14. O imposto de transmissão foi pago pela guia de número 24/39002 em 05.11.1982. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1982.-----PM

R.6/24286 - HIPOTECA: Pelo mesmo título do AV.4, a adquirente deu em 1ª hipoteca o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, para garantir uma dívida no valor de CR\$7.675.360,00 aos juros de 10% ao ano será paga em 180 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª prestação 30 dias contados da data do título. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1982.-----PM

AV.7/24286 - ADITAMENTO: Fica aditada a matrícula, para constar que o imóvel está inscrito no FRE sob o nº1563213-3 - C.L.1206. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1984.-----PM

R.8/24286 - DAÇÃO EM PAGAMENTO: Por escritura de 10.03.1984, do 22º Ofício, Lº2371, às fls.064, ato nº28, MARIA JOSÉ PEREIRA, qualificada no R.5, deu a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CGC nº00.360.305/0198-08, o imóvel desta matrícula, em dação em pagamento, pelo valor de CR\$7.675.360,00. Isento do pagamento do imposto de transmissão pela guia de nº24/39920. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1984.-----PM

AV.9/24286 - CANCELAMENTO: Pela escritura citada no R.8, a credora autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.6. Rio de Janeiro 19 de outubro de 1984.-----PM

R.10/24286 - VENDA: Per instrumento particular de 16-07-1985, a proprietária no R.8, vendeu o imóvel acima, a ALEXANDRE JORGE XAVIER DA SILVA, desenhista projetista e sua mulher CÁSSIA LEULA AMARAL DA SILVA, estudante, brasileiros, CPF nº 543.390.817-87, casa-

Segue ficha 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA
 OFICIAL

TALÃO N.º

ROZALDO GRAEFF VIEIRA
 SUBSTITUTO

1º SRI
 Capital-RJ

casados pelo regime da comunhão parcial de bens, pelo preço de Cr\$ Cr\$71.000.000,00. O imposto de transmissão foi pago em (não consta) pela guia nº 464/040720-6. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 1994.

R.11/24286 - HIPOTECA: Pelo mesmo título de R.10, os compradores/ no citade registre, deram o imóvel acima em hipoteca de 1ª grau a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, para garantir uma dívida no Valor de Cr\$71.000.000, equivalentes a 1.546.77659 UPCs, que com os juros de 9,2% ao ano, será paga em 264 meses, a contar/ de 15-08-1985 em prestações mensais, na forma estabelecida no título. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 1994.....LGN

R.12/24286-PENHORA: -Nos termos do mandado de penhora da 3ª Vara da Fazenda Pública de 22.10.99, extraído dos autos da ação fiscal movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra o proprietário qualificado no R.10, assinado pela Juíza Drª. Maria Cristina Barros Gótiérrez, e auto de penhora de 29.11.99, foi determinada a penhora do imóvel matriculado para garantia do principal de R\$ 337,62. Protocolo nº 224892 Lº 1-2, fls.202 talão nº 306864. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2000.....AL

Av.13/24286-CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR: -Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2000.....AL

R.14/24286 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública, da Comarca da Capital/RJ, assinado em 21/06/02, pela Escrivã Drª Aurea Correa Braga Camara de Almeida, extraído dos autos da Execução Fiscal de nº 07768/1999, movida pelo Município do Rio de Janeiro, em face de o proprietário no R/10, contendo Auto de Penhora de 03/05/02 e tendo como Depositário Judicial, Wanderlin Tavares Biridiba, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do principal no valor de R\$360,86. Prot. nº 253032 Lº 1/AF fls. 278, talão nº 336558. Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2002.....LNR

Av.15/24286 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro, contra o recolhimento dos mencionado emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97) nº 29682/97

ONJ
 Registro de Imóveis via www.registro.org.br
 Todos os Registros de Imóveis
 Selo N.º 48899 (R.14)
 Selo N.º 48899 (R.15)

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2002.-----LNR

R.16/24286 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 08.03.2004, pelo Escrivã Marlene da Silva, extraído dos autos da execução fiscal nº. 2002.120.052273-7, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra ALEXANDRE JORGE XAVIER DA SILVA, contendo auto de penhora e depósito de 06.04.2004, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$775,27. Prot. nº 273448, Lº 1/AK, fls. 140, talão nº 357886. Rio de Janeiro, 21 de março de 2005.*****AL

Av.17/24286 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc.nº29.682/97). Rio de Janeiro, 21 de março de 2005.*****AL

AV-18-24286 - **DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO**:- Nos termos de requerimento de 06.12.2017 e Certidão da 38ª Vara Cível desta cidade, datada de 26.10.2017, assinada pela Chefe de Serventia Sueli Aparecida de Carvalho processo nº.0119136-27.2016.8.19.0001, extraída dos autos da Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais – com base no artigo 828 do CPC, informo que foi distribuída em 11.04.2016, proposta por TEREZA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA, em face de AMARAL, ZANGRANDO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, e CASSIA LEULA DO AMARAL OLIVEIRA, cujo o valor da causa é de R\$54.456,73. Protocolo nº.404644, Lº.1-BO, fls.186, talão nº.500160. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.*****ALS

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO ORIGINAL

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital